

DECRETO Nº 215, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece diretrizes para estabelecimento do Plano de Ação na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 10, inciso III da LRF que determina a adoção do sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 6º da LRF, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE o Plano de Ação, constante do **Anexo Único**, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequação no âmbito municipal às disposições contidas no Decreto Federal Nº 10.540/2020, no que se refere ao Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo *caput* e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º. Fica autorizada a criação, mediante Portaria Municipal, de uma **Comissão Gestora do Projeto**, envolvendo representantes dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Autarquias, visando criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação do plano de Ação dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2020, com responsabilidade conjunta de todos os envolvidos.

Art. 4º. As despesas com o plano de adequação para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, deverão correr por conta do orçamento vigente, sendo observado sua previsão no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito de Várzea Alegre/CE

PUBLICADO

no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2691, de 03/05/2023
pág(s) 31-34, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 215/2021

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Item	Ação	Início	Fim
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros, necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;	mai/21	mai/21
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do sistema;	mai/21	jul/21
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;	jul/22	set/22
4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos;	jan/22	fev/22
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes;	jul/22	ago/22
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc;	ago/21	set/22
7	Garantir que o SIAFIC é um sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários;	mai/21	mai/22
8	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada;	mai/21	mai/22
9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo;	mai/21	mai/22
10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial;	mai/21	mai/22
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente;	jan/23	jan/23
12	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	mai/21	mai/22
13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	mai/21	mai/21
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan/22	jan/22
15	Garantir que o SIAFIC disponha do controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível);	mai/21	mai/21
16	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC, mediante assinatura de termo de responsabilidade, e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital;	jun/21	jun/21
17	Garantir que o SIAFIC permita a auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com	mai/21	mai/21

	a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos;		
18	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: -I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; -II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; -III. a situação patrimonial e sua variação -IV. a apuração dos custos; -V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; -VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); -VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; - VIII. operações intragovernamentais; - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados;	jan/22	jan/22
19	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas de Backup;	mai/21	mai/21
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público;	mai/21	mai/21
21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas. Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil;	mai/21	mai/21
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade;	jan/22	jan/22
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);	ago/22	set/22
24	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a-DESPESA: I. execução; II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b-RECEITA: I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. Recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;	mai/21	mai/21





25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade;	mai/21	mai/21
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária;	jan/22	jan/22
27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais;	mai/21	mai/21
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo;	mai/21	mai/21
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte;	mai/21	mai/21
30	Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;	mai/21	mai/21
31	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos;	mai/21	mai/21
32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido;	jan/22	jan/22
33	Garantir, até o dia 25 (vinte e cinco) para fechar o balancete do mês anterior;	mai/21	mai/21
34	Garantir que até o dia 30/01 serão registados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar);	mai/21	mai/21
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 será realizado o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual;	mai/21	mai/21
36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	mai/21	mai/21